



SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 424, 425 e 426/2022 - Feriados e Férias coletivas - Junho de 2022.



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 424 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o feriado de Corpus Christi, no dia 16 de junho de 2022, no âmbito do município de Canarana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar feriado no âmbito do município de Canarana, estado da Bahia, no dia 16/06/2022, em razão do Dia de Corpus Christi, ressalvados os serviços e atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Limpeza Urbana, Abastecimento de Água e Segurança Pública.

Art. 2º – Os servidores tidos como essenciais e indispensáveis serão mantidos em regime de plantão, a ser escalonado pelos chefes das respectivas pastas.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 425 DE 11 DE JUNHO 2022.

“Concede a primeira etapa de férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Canarana/BA, nos períodos de 17 de Junho de 2022 a 03 de Julho de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior às vésperas dos festejos juninos, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a primeira etapa de férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Canarana/BA, no seguinte período:

I – 1º período: de 17 de junho a 03 de julho de 2021.

Parágrafo único - Ficam excetuados os serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 3º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada secretaria/setor da Administração Pública Municipal, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, Unidades Escolares e demais departamentos relacionados à rede municipal de educação, seguirão calendário próprio.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor **na data de sua publicação**, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 426 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o feriado de São João, no dia 24 de junho de 2022, no âmbito do município de Canarana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar feriado no âmbito do município de Canarana, estado da Bahia, no dia 24/06/2022, em razão do Dia de São João, ressalvados os serviços e atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Limpeza Urbana, Abastecimento de Água e Segurança Pública.

Art. 2º – Os servidores tidos como essenciais e indispensáveis serão mantidos em regime de plantão, a ser escalonado pelos chefes das respectivas pastas.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br